

*PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FACULDADE DE  
DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA PARA ESTABELECIMENTO DE UM  
CURSO DE PÓS-GRADUADO (ESPECIALIZAÇÃO)*

A ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, ora representada pela Senhora Diretora, Doutora Patricia Ulson Pizarro Werner,

e

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, ora representada pelo Senhor Professor Carlos Manuel Almeida Blanco de Moraes, mediante delegação do Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera Cruz Pinto,

*Celebram o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

*CLÁUSULA 1.ª*

*(Objectivo)*

O objectivo do presente protocolo é renovação e ampliação de protocolo já assinado entre as partes em 28 de maio de 2009 e visa aprofundar a colaboração entre as Instituições signatárias, especialmente no âmbito do Direito Público de Portugal e Brasil.

*CLÁUSULA 2.ª*

*(Objecto)*

Nos termos do presente protocolo, ambas as instituições comprometem-se a envidar esforços comuns para estabelecimento de um Curso de Pós-Graduado (Especialização), a ser

ministrado na sede da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com possibilidade de uso de recursos tecnológicos de educação à distância (*e-learning*), respeitadas as posturas e decisões das autoridades educacionais de ambos os países. Para tanto, as partes deverão:

- a) organizar, de comum acordo, a grade curricular e o plano de ensino do referido curso, indicando os responsáveis pela sua Coordenação Científico-Pedagógica;
- b) fazer aprovar, pelos respectivos órgãos, as necessárias autorizações para efetivação do curso, de maneira que ele seja reconhecido em ambas as esferas educacionais;
- c) estabelecer, oportunamente, termo de cooperação ou documento congêneres, no qual fiquem detalhados os deveres e responsabilidades de cada partícipe.

### *CLÁUSULA 3.ª*

*(Responsáveis)*

A Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa indicarão, oportunamente, os membros responsáveis pelo acompanhamento deste Protocolo.

### *CLÁUSULA 4.ª*

*(Prazo)*

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, renovável pelos anos seguintes, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da renovação.

**CLÁUSULA 5.ª**

*(Vigência)*

O presente protocolo entra em vigor após a outorga pelas partes.

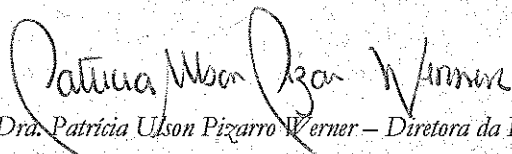
**CLAUSULA 6.ª**

*(Omissões)*

Qualquer omissão no presente protocolo é decidida por comum acordo dos outorgantes.

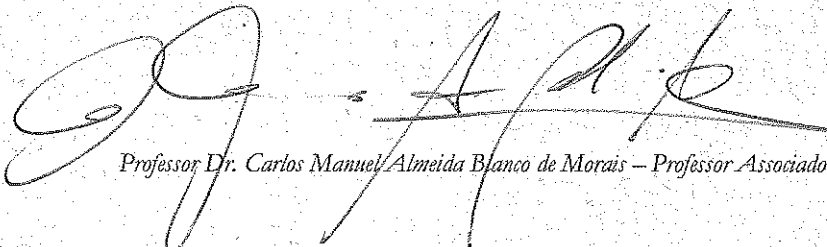
**São Paulo, 11 de Junho de 2010**

Pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo:



Dra. Patrícia Ulson Pizarro Werner – Diretora da ESPGE

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:



Professor Dr. Carlos Manuel Almeida Branco de Moraes – Professor Associado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESCOLA SUPERIOR

ESFGE  
ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A  
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

*A ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO*, ora  
representada pela Senhora Diretora, Dra. Patricia Ulson Pizarro Werner,

E

*A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA*, ora  
representada pelo Senhor Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor  
Eduardo Augusto Alves Vera Cruz Pinto,

*- Celebram o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>**

*(Objectivo)*

O objectivo do presente protocolo é incentivar a produção de estudos e trabalhos de interesse comum das Instituições signatárias, especialmente no âmbito do Direito Público de Portugal e Brasil.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## ESCOLA SUPERIOR

ESPE  
ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### *CLÁUSULA 2.ª (Objecto)*

Nos termos do presente protocolo, ambas as instituições comprometem-se a:

- a) Promover o intercâmbio de suas publicações científicas, no âmbito de interesse deste Protocolo;
- b) Promover o intercâmbio de artigos produzidos por seus integrantes, especialmente nas disciplinas de Direito Público, submetida a publicação à análise dos órgãos competentes das respectivas Instituições;
- c) Publicar obras coletivas, de autoria e interesse de seus integrantes, promovendo a necessária divulgação;
- d) Realizar atividades didáticas de interesse comum, especialmente por meio de recursos tecnológicos de educação à distância (*e-learning*) entre a Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado e o Centro de Investigação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- e) Promover quaisquer outras medidas que propiciem o compartilhamento das experiências e culturas jurídicas respectivas, respeitadas as normas estatutárias respectivas.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

---

## ESCOLA SUPERIOR

ESPG  
ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### *CLÁUSULA 3.ª (Responsáveis)*

A Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa indicarão, oportunamente, os membros responsáveis pelo acompanhamento deste Protocolo.

### *CLÁUSULA 4.ª (Prazo)*

O presente protocolo é válido pelo período de dois anos, renováveis pelos anos seguintes, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da renovação.

### *CLÁUSULA 5.ª (Vigência)*

O presente protocolo entra em vigor após a outorga pelas partes.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## ESCOLA SUPERIOR

ESPG  
ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### *CLÁUSULA 6.ª (Omissões)*

Qualquer omissão no presente protocolo é decidida por comum acordo dos outorgantes.

São Paulo, 28 de maio de 2009.

Pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo:

*Dra. Patrícia Ulson Pizarro Werner – Diretora da ESPGE*

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:

*Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera Cruz Pinto – Presidente do Conselho*

*Directivo*